



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 018/2025– CPL/ALEMA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado(a) pela **Resolução n.º 100/2024 de 06/03/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão:	Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA
Objeto:	Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos médicos
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 31/12/2025 às 23h59min, pelo https://www.licitaalema.com.br/
Início da Sessão Eletrônica:	06/01/2025 às 09h00min.
Sistema Eletrônico Utilizado:	https://www.licitaalema.com.br/
Endereço para retirada do Edital:	https://www.licitaalema.com.br/
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 330.899,56
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
Intervalo entre Lances:	0,00
Modo de Disputa:	ABERTO E FECHADO
Forma de Adjudicação	POR LOTE
Regime de Execução:	FORNECIMENTO
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☒ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	Não
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a):	Gabriel Manzano Dias Marques
Autoridade Competente:	Ricardo da Costa Silva Barbosa
Endereço:	Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO SRP Nº 018/2025 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita ALEMA**: <https://www.licitaalema.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1. O licitante interessado em realizar o seu credenciamento deverá observar as regras estabelecidas pelo provedor do site Licita ALEMA, para dúvidas ou demais esclarecimentos os interessados poderão entrar em contato por meio do telefone **(99) 98444-9559** ou pelo e-mail **contato@startgov.com.br**.

3.2.3. As tratativas para credenciamento do licitante ao portal serão realizadas somente com o provedor do sistema, devendo o interessado apresentar a documentação necessária para fins de validação do seu cadastro no Portal de Compras e assim esteja apto a participar do processo que deseja. Não é responsabilidade da **ALEMA (Órgão Licitante)** intervir nessa etapa do credenciamento e validação de documentos do licitante interessados.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do <https://www.licitaalema.com.br/>

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do <https://www.licitaalema.com.br/>, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita ALEMA** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca, se for o caso;
- 5.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo II)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita ALEMA**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitaalema.com.br/>, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita ALEMA**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “Dados do Processo”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no <https://www.licitaalema.com.br/>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo **Pregoeiro**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

11.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do <https://www.licitaalema.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecuibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. **Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALEMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.1.4. Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** indicados no subitem 12.6.2 deste edital deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021** e será feita única e exclusivamente pelo Portal Licita ALEMA.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Licita ALEMA.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **ALEMA**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.2.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantagem da adesão.

16.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.3.1. A **ALEMA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo **órgão não participante**.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.5. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

16.5.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.7. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo **órgão gerenciador**, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da ALEMA;

16.11. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.12. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, ficando, nesse caso, renovados os quantitativos.

16.13. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao **órgão gerenciador** realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.14.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.14.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.14.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.15.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.15.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.17.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.17.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.17.3. for liberado;

16.17.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.17.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.17.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **órgão gerenciador**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.19.1. por razão de interesse público;

16.19.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.19.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame** única e exclusivamente pelo sistema <https://www.licitaalema.com.br/>.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no <https://www.licitaalema.com.br/> no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados única e exclusivamente através do <https://www.licitaalema.com.br/>.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, e **www.al.ma.leg.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita ALEMA**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, e **www.al.ma.leg.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 16 de dezembro de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Andrea de Jesus França Ribeiro
Diretora da DSMO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITE	COD. DA NAT.					PREÇO
M	DE DESP.	MATERIAL	QTD	UND		MÉDIO
						TOTAL
						ESTIMAD
						O
GRUPO 01 - MEDICAMENTOS						
	3.3.3.9.0.32.06					R\$
1	.00	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável 2 mL	50	Ampola		283,00
	3.3.3.9.0.32.06					R\$
2	.00	Fenitoína 50 mg/mL, solução injetável 5 mL	50	Ampola		854,00
						R\$
	3.3.3.9.0.32.06					25.443,0
3	.00	Fentanil 50 mcg/mL, solução injetável 2 mL	900	Ampola		0
	3.3.3.9.0.32.06					R\$
4	.00	Flumazenil 0,1 mg/mL, solução injetável 5 mL	100	Ampola		1.679,00
	3.3.3.9.0.32.06					R\$
5	.00	Midazolam 5 mg/mL, solução injetável 3 mL	900	Ampola		6.516,00
	3.3.3.9.0.32.06					R\$
6	.00	Naloxona 0,4 mg/mL, solução injetável 1 mL	100	Ampola		1.906,00
	3.3.3.9.0.32.06					R\$
7	.00	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável 5 mL	50	Ampola		616,50
	3.3.3.9.0.32.06					R\$
8	.00	Água para injetáveis 10 mL	2000	Ampola		1.620,00
	3.3.3.9.0.32.06					R\$
9	.00	Amiodarona 50 mg/mL, solução injetável 3 mL	50	Ampola		516,50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

	3.3.3.9.0.32.06				R\$
10	.00	Amoxicilina 500 mg	5000	Cápsula	4.350,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
11	.00	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável 250 mL	50	Frasco	4.771,50
	3.3.3.9.0.32.06			Comprimi	R\$
12	.00	Ciprofloxacino 500 mg	600	do	312,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
13	.00	Epinefrina 1 mg/mL, solução injetável 1 mL	300	Ampola	972,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
14	.00	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável 2 mL	100	Ampola	190,00
	3.3.3.9.0.32.06			Frasco	R\$
15	.00	Lidocaína 10%, solução oral 50 mL	25	Spray	2.346,25
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
16	.00	Lidocaína 2%, geleia 30 g	250	Bisnaga	3.285,00
	3.3.3.9.0.32.06	Metformina 500 mg, comprimido de liberação	1800	Comprimi	R\$
17	.00	prolongada	0	do	8.820,00
	3.3.3.9.0.32.06			Comprimi	R\$
18	.00	Metronidazol 250 mg	1800	do	720,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
19	.00	Norepinefrina 2 mg/mL, solução injetável 4 mL	50	Ampola	356,50
	3.3.3.9.0.32.06		1300		R\$
20	.00	Omeprazol 20 mg	0	Cápsula	5.200,00
					R\$
	3.3.3.9.0.32.06		1500	Comprimi	12.150,0
21	.00	Rosuvastatina 20 mg	0	do	0
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
22	.00	Simeticona 75 mg/mL, emulsão 10 mL	850	Frasco	3.204,50
					R\$
					86.111,7
					5

VALOR DO GRUPO 1:

GRUPO 02 - MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES E OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE

	3.3.3.9.0.32.06				R\$
23	.00	Abaixador de língua de madeira descartável	20	Pacote	506,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
24	.00	Agulha hipodérmica 13 x 0,45 mm (26 G x 1/2")	3	Caixa	R\$ 87,24
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
25	.00	Agulha hipodérmica 25 x 0,7 mm (22 G x 1")	4	Caixa	118,72
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
26	.00	Agulha hipodérmica 30 x 0,8 mm (21 G x 1 1/4")	4	Caixa	124,96
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
27	.00	Agulha hipodérmica 40 x 1,2 mm (18 G x 1 1/12")	25	Caixa	748,50
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
28	.00	Álcool 70%, gel 1 L	100	UND	2.624,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
29	.00	Álcool etílico 70%, solução 1 L	150	UND	3.877,50
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
30	.00	Algodão hidrófilo 500 g	10	Rolo	481,70
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
31	.00	Almotolia plástica transparente com bico reto 250 ML	10	UND	128,80
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
32	.00	Aparelho para barbear descartável	400	UND	5.664,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

	3.3.3.9.0.32.06				R\$
33	.00	Atadura de crepom 12 cm	200	UND	4.658,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
34	.00	Auto lanceta automática 28 G	20	Caixa	854,20
					R\$
	3.3.3.9.0.32.06				11.580,0
35	.00	Avental descartável MANGA LONGA 60 g	80	Pacote	0
					R\$
	3.3.3.9.0.32.06				15.760,0
36	.00	Avental descartável MANGA LONGA IMPERMEÁVEL	200	UND	0
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
37	.00	Avental descartável SEM manga 40 g	170	Pacote	1.183,20
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
38	.00	Bisturi com cabo e lâmina nº 15	120	UND	734,40
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
39	.00	Braçadeira extragrande	3	UND	757,53
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
40	.00	Braçadeira infantil	2	UND	380,04
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
41	.00	Caneta duplo comando manual bisturi elétrico	2	UND	3.400,12
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
42	.00	Cânula de Guedel nº 0	3	UND	116,70
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
43	.00	Cânula de Guedel nº 1	3	UND	114,75
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
44	.00	Cânula de Guedel nº 2	3	UND	114,75
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
45	.00	Cânula de Guedel nº 3	3	UND	114,75
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
46	.00	Cânula de Guedel nº 4	3	UND	114,75
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
47	.00	Cânula de Guedel nº 5	3	UND	114,75
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
48	.00	Cateter intravenoso periférico (Jelco) nº 20 G	100	UND	495,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
49	.00	Cateter intravenoso periférico (Jelco) nº 22 G	550	UND	2.315,50
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
50	.00	Cateter intravenoso periférico (Jelco) nº 24 G	400	UND	1.724,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
51	.00	Cateter nasal adulto tipo óculos	100	UND	955,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
52	.00	Clorexidina 0,5%, solução alcoólica 1 L	15	UND	1.731,45
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
53	.00	Clorexidina 2%, solução degermante 1 L	10	UND	1.161,50
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
54	.00	Coletor de material perfurocortante 7 L	30	UND	652,20
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
55	.00	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm	2000	Pacote	6.520,00
					R\$
	3.3.3.9.0.32.06				22.495,0
56	.00	Compressa operatória estéril 25 x 28 cm	100	UND	0



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	3.3.3.9.0.32.06			R\$
57	.00	Conector para oxigenioterapia	3 UND	101,55
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
58	.00	Cuba Rim 700 mL	3 UND	715,14
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
59	.00	Curativo adesivo transparente	70 Caixa	3.036,60
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
60	.00	Curativo redondo autoadesivo pequeno	2 Caixa	156,36
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
				12.947,2
61	.00	Detergente Enzimático 5 L	15 UND	5
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
			1000	10.600,0
62	.00	Eletrodo descartável adulto	0 UND	0
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
63	.00	Equipo macrogotas	400 UND	904,00
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
64	.00	Equipo microgotas	25 UND	142,50
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
65	.00	Equipo para infusão duas vias (polifix)	500 UND	5.220,00
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
66	.00	Escova para canais (endoscópio)	100 UND	8.336,00
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
67	.00	Esparadrapo impermeável	200 UND	9.308,00
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
68	.00	Estetoscópio	4 UND	717,40
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
69	.00	Fio de sutura nylon 3-0	2 Caixa	342,00
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
70	.00	Fio de sutura nylon 5-0	4 Caixa	672,36
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
71	.00	Fio guia para intubação orotraqueal nº 08	4 UND	243,52
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
72	.00	Fio guia para intubação orotraqueal nº 14	4 UND	253,40
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
73	.00	Fio guia para intubação orotraqueal nº 18	4 UND	269,20
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
74	.00	Fita adesiva microporosa	10 UND	250,00
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
75	.00	Fita teste para glicemia	60 Caixa	5.160,00
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
76	.00	Frasco umidificador para oxigênio	6 UND	501,96
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
77	.00	Garrote elástico para punção	12 UND	520,20
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
78	.00	Gel clínico condutor incolor 5 Kg	15 UND	1.489,20
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
79	.00	Glicosímetro	10 UND	1.531,90
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
80	.00	Glutaraldeído 2%, solução desinfetante 5 L + pó ativador	15 UND	3.281,40



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.3.3.9.0.32.06				
81	.00	Haste flexível com ponta dupla de algodão Introdutor traqueal tipo bougie adulto 60 cm Descrição: Fabricado em material polimérico flexível, liso e resistente, com ponta distal angulada e atraumática, que facilita a introdução do tubo endotraqueal e reduz o risco de lesões nas vias aéreas. Possui comprimento aproximado de 60 cm, compatível com tubos endotraqueais adultos, sendo indicado para auxiliar a intubação orotraqueal em pacientes adultos, especialmente em situações de intubação difícil. Produto atóxico, reprocessável e de boa durabilidade, podendo ser submetido a processos de limpeza, desinfecção e esterilização conforme instruções do fabricante e normas de biossegurança vigentes.	10 Caixa	R\$ 87,40
3.3.3.9.0.32.06				
82	.00	Introdutor traqueal tipo bougie adulto 70 cm Descrição: Fabricado em material polimérico flexível, liso e resistente, com ponta distal angulada e atraumática, que facilita a introdução do tubo endotraqueal e reduz o risco de lesões nas vias aéreas. Possui comprimento aproximado de 70 cm, compatível com tubos endotraqueais adultos de maior calibre, sendo indicado para auxiliar a intubação orotraqueal em situações de intubação difícil. Produto atóxico, reprocessável e de boa durabilidade, podendo ser submetido a processos de limpeza, desinfecção e esterilização conforme instruções do fabricante e normas de biossegurança vigentes.	4 UND	R\$ 2.735,60
3.3.3.9.0.32.06				
83	.00	Introdutor traqueal tipo bougie pediátrico 45 cm Descrição: fabricado em material polimérico flexível, liso e resistente, com ponta distal angulada e atraumática, com tamanho aproximado de 45 cm de comprimento, compatível com tubos endotraqueais pediátricos. que facilita a introdução do tubo endotraqueal e reduz o risco de lesões nas vias aéreas. Indicado para auxiliar a intubação orotraqueal em pacientes pediátricos, especialmente em situações de intubação difícil. Produto atóxico, reprocessável e de boa durabilidade, podendo ser submetido a processos de limpeza, desinfecção e esterilização conforme instruções do fabricante e normas de biossegurança vigentes.	4 UND	R\$ 2.821,92
3.3.3.9.0.32.06				
84	.00	Introdutor traqueal tipo bougie pediátrico 45 cm Descrição: fabricado em material polimérico flexível, liso e resistente, com ponta distal angulada e atraumática, com tamanho aproximado de 45 cm de comprimento, compatível com tubos endotraqueais pediátricos. que facilita a introdução do tubo endotraqueal e reduz o risco de lesões nas vias aéreas. Indicado para auxiliar a intubação orotraqueal em pacientes pediátricos, especialmente em situações de intubação difícil. Produto atóxico, reprocessável e de boa durabilidade, podendo ser submetido a processos de limpeza, desinfecção e esterilização conforme instruções do fabricante e normas de biossegurança vigentes.	4 UND	R\$ 1.801,32
3.3.3.9.0.32.06				
85	.00	Kit de nebulização adulto para oxigênio Descrição: kit fabricado em PVC isento de látex, composto por máscara plástica adulta, de formato anatômico, copo nebulizador com tampa rosqueável e bico conector, e tubo extensor de no mínimo 2 m com encaixe tipo rosca. Produto atóxico, desmontável, de fácil manuseio e higienização.	3 Kit	R\$ 308,85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		Kit de nebulização infantil para oxigênio		
		Descrição: kit fabricado em PVC isento de látex, composto por máscara plástica infantil, de formato anatômico, copo nebulizador com tampa rosqueável e bico conector, e tubo extensor de no mínimo 2 m com encaixe tipo rosca. Produto atóxico, desmontável, de fácil manuseio e higienização.		R\$
86	.00	3.3.3.9.0.32.06	3 Kit	289,41
		Laringoscópio com lâminas curvas		
		Descrição: fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, constituído por cabo ergonômico resistente e lâminas curvas intercambiáveis do tipo Macintosh, de fixação segura e tamanho variando de 0 a 5, com sistema de iluminação por lâmpada substituível e alimentação por pilhas. Destinado à visualização das vias aéreas durante procedimentos de intubação orotraqueal em pacientes adultos e pediátricos.		R\$
87	.00	3.3.3.9.0.32.06	2 Kit	2.584,26
		Produto reprocessável e de boa durabilidade.		
		Lençol de papel hospitalar		
		Descrição: lençol de papel fabricado em material 100% celulose, com dimensionamento de 70 cm x 50 m, destinado à proteção de maca hospitalar e/ou mesa de exames. Produto não estéril, atóxico e de uso único.		R\$
88	.00	3.3.3.9.0.32.06	600 UND	17.040,00
		Lençol descartável em TNT com elástico		
		Descrição: lençol fabricado em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno, gramatura 40 g/cm ² , de formato retangular com dimensionamento de 110 cm x 220 cm, com elástico. Produto não estéril, atóxico e de uso único.		R\$
89	.00	3.3.3.9.0.32.06	15 Pacote	195,60
		Pacote com 10 unidades.		
		3.3.3.9.0.32.06		R\$
90	.00	3.3.3.9.0.32.06	120 Par	518,40
		Luva cirúrgica 6.5		
		3.3.3.9.0.32.06		R\$
91	.00	3.3.3.9.0.32.06	150 Par	621,00
		Luva cirúrgica 7.0		
		3.3.3.9.0.32.06		R\$
92	.00	3.3.3.9.0.32.06	120 Par	427,20
		Luva cirúrgica 7.5		
		3.3.3.9.0.32.06		R\$
93	.00	3.3.3.9.0.32.06	100 Par	379,00
		Luva cirúrgica 8.0		
		3.3.3.9.0.32.06		R\$
94	.00	3.3.3.9.0.32.06	20 Caixa	1.485,20
		Luva LÁTEX de procedimento tamanho G		
		3.3.3.9.0.32.06		R\$
95	.00	3.3.3.9.0.32.06	100 Caixa	7.237,00
		Luva LÁTEX de procedimento tamanho M		
		3.3.3.9.0.32.06		R\$
96	.00	3.3.3.9.0.32.06	100 Caixa	6.996,00
		Luva LÁTEX de procedimento tamanho P		
		3.3.3.9.0.32.06		R\$
97	.00	3.3.3.9.0.32.06	10 Caixa	588,40
		Luva NITRÍLICA de procedimento tamanho M		
		3.3.3.9.0.32.06		R\$
98	.00	3.3.3.9.0.32.06	10 UND	636,40
		Malha tubular ortopédica		
		3.3.3.9.0.32.06		R\$
99	.00	3.3.3.9.0.32.06	50 Caixa	3.091,50
		Máscara descartável		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	3.3.3.9.0.32.06			R\$
100	.00	Máscara descartável PFF2 - NR95	100 UND	522,00
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
101	.00	Medidor de pressão arterial automática de braço	4 UND	1.326,32
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
102	.00	Óculos de proteção	5 UND	183,80
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
103	.00	Oxímetro de Pulso	3 UND	1.541,82
		Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m		
		Descrição: papel de gramatura a partir de 60 g/cm ² , baixa permeabilidade a líquidos, barreira microbiana eficaz e resistência a temperatura de autoclavação, com dimensionamento de 15 cm x 100 m. Possui indicador químico lateral para processo de esterilização a vapor; disponibilizado em formato de rolo, que proporciona o corte na quantidade desejada.		R\$
104	.00	Produto atóxico.	10 Rolo	3.200,40
		Papel grau cirúrgico 40 cm x 100 m		
		Descrição: papel de gramatura a partir de 60 g/cm ² , baixa permeabilidade a líquidos, barreira microbiana eficaz e resistência a temperatura de autoclavação, com dimensionamento de 40 cm x 100 m. Possui indicador químico lateral para processo de esterilização a vapor; disponibilizado em formato de rolo, que proporciona o corte na quantidade desejada.		R\$
105	.00	Produto atóxico.	6 Rolo	4.445,34
		Papel termossensível para eletrocardiograma (ECG)		
		Descrição: papel disposto em rolo milimetrado de grande sensibilidade; termossensível TITB, com dimensionamento de 80 mm x 20 m, destinado ao registro de traçados eletrocardiográficos. Proporciona impressões nítidas e precisas, com uniformidade na resposta térmica. Produto atóxico.		R\$
106	.00	Pinça Adson sem dente 12 cm	25 UND	3.341,00
		Descrição: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, constituída de ponta sem dente, estrutura robusta, acabamento polido e superfícies lisas, com 12 cm de comprimento aproximado. Destinada à manipulação delicada de tecidos em procedimentos cirúrgicos e médicos. Produto reprocessável e de boa durabilidade.		R\$
107	.00		6 UND	280,02
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
108	.00	Pinça Cheron descartável	100 UND	540,00
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
109	.00	Placa de retorno para bisturi elétrico	2 UND	1.684,54
		Porta-agulha Mayo-Hegar 15 cm		
		Descrição: Porta-agulha, confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, constituído de mandíbulas firmes e precisas estrutura robusta, acabamento polido e superfícies lisas, com 15 cm de comprimento aproximado. Destinado a segurar		R\$
110	.00		2 UND	997,38



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

agulhas cirúrgicas de forma segura durante procedimentos médicos e cirúrgicos. Produto reprocessável e de boa durabilidade.

	3.3.3.9.0.32.06				R\$
111	.00	Preservativo clínico não lubrificado	200	UND	388,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
112	.00	Reanimador pulmonar manual adulto (tipo ambu)	2	UND	3.035,36
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
113	.00	Reanimador pulmonar manual pediátrico (tipo ambu)	2	UND	3.276,32
	3.3.3.9.0.32.06	Scalp intravenoso nº 21 G Descrição: dispositivo constituído por agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, provido de protetor plástico	2	Caixa	380,98
114	.00	Scalp intravenoso nº 23 G Descrição: dispositivo constituído por agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, provido de protetor plástico,	3	Caixa	544,50
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
115	.00	Seringa 1 mL	2	Caixa	104,92
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
116	.00	Seringa 1 mL COM agulha 8 mm x 0,30 mm (30 G)	2	Caixa	131,50
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
117	.00	Seringa 10 mL	20	Caixa	1.890,00
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
118	.00	Seringa 20 mL	4	Caixa	672,36
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
119	.00	Seringa 3 mL	3	Caixa	114,03
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
120	.00	Seringa 5 mL	4	Caixa	285,36
	3.3.3.9.0.32.06				R\$
121	.00	Seringa 60 ml	2	Caixa	1.318,40
	3.3.3.9.0.32.06	Sonda de aspiração traqueal e orofaríngea nº 12 Descrição: sonda fabricada em PVC flexível, transparente, com ponta distal arredondada, abertura proximal e dois orifícios laterais alternados, equipada com conector universal compatível com sistema de aspiração. Destinada à remoção de secreções respiratórias em vias aéreas superiores e traqueais.			
122	.00	Produto atóxico, estéril, descartável e acondicionado em embalagem individual.	10	UND	R\$ 47,60
	3.3.3.9.0.32.06	Sonda de aspiração traqueal e orofaríngea nº 14 Descrição: sonda fabricada em PVC flexível, transparente, com ponta distal arredondada, abertura proximal e dois orifícios laterais alternados, equipada com conector universal compatível com sistema de aspiração. Destinada à remoção de secreções respiratórias em vias aéreas superiores e traqueais.			
123	.00	Produto atóxico, estéril, descartável e acondicionado em embalagem individual.	10	UND	R\$ 64,20
	3.3.3.9.0.32.06	Termômetro clínico digital Descrição: equipamento eletrônico portátil, com sensor de alta precisão localizado na extremidade rígida, haste em material termoplástico atóxico,			
124	.00		6	UND	R\$ 319,80
	3.3.3.9.0.32.06				
125	.00				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

hipoalergênico e de fácil higienização. Possui visor digital de cristal líquido (LCD) para leitura de temperatura, alarme sonoro de fim de medição, função de desligamento automático e memória da última aferição; faixa de medição aproximada de 32 °C a 42 °C, resolução mínima de 0,1 °C e tempo de resposta de até 60 segundos. Destinado à aferição de temperatura corporal humana. Deve possuir selo de aprovação do Inmetro. Produto de boa durabilidade e acondicionado em estojo protetor.

Tesoura Íris reta 11,5 cm

Descrição: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, constituída de lâmina reta, afiadas e polidas para cortes preciso, com 11,5 cm de comprimento total. Destinada a procedimentos delicados e de precisão, como microcirurgias, curativos e pequenas dissecações em áreas

126	3.3.3.9.0.32.06	reduzidas. Produto reprocessável e de boa durabilidade.	6 UND	R\$ 727,32
-----	-----------------	---	-------	------------

Torniquete tático

Descrição: dispositivo com fita em material de alta tenacidade, constituído de barra de torção (mecanismo de windlass), clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência. Destinado à compressão de membros corporais com objetivo de interromper temporariamente o fluxo sanguíneo em casos de hemorragias graves nas extremidades.

127	3.3.3.9.0.32.06	Produto atóxico.	5 UND	R\$ 3.122,60
-----	-----------------	------------------	-------	--------------

Touca descartável

Descrição: fabricada em Tecido Não Tecido 100% polipropileno, com elástico ao redor de toda a borda, formato anatômico e cor branca. Produto não estéril, atóxico e descartável.

128	3.3.3.9.0.32.06	Caixa com 100 unidades.	10 Caixa	R\$ 209,70
-----	-----------------	-------------------------	----------	------------

129	3.3.3.9.0.32.06	Transferidor de soluções ponta dupla	50 UND	R\$ 207,00
-----	-----------------	--------------------------------------	--------	------------

130	3.3.3.9.0.32.06	Tubo endotraqueal 4 mm SEM cuff	3 UND	R\$ 52,56
-----	-----------------	---------------------------------	-------	-----------

131	3.3.3.9.0.32.06	Tubo endotraqueal 4,5 mm com cuff	3 UND	R\$ 73,20
-----	-----------------	-----------------------------------	-------	-----------

132	3.3.3.9.0.32.06	Tubo endotraqueal 5,0 mm com cuff	3 UND	R\$ 79,29
-----	-----------------	-----------------------------------	-------	-----------

133	3.3.3.9.0.32.06	Tubo endotraqueal 5,5 mm com cuff	3 UND	R\$ 95,82
-----	-----------------	-----------------------------------	-------	-----------

134	3.3.3.9.0.32.06	Tubo endotraqueal 6,0 mm com cuff	3 UND	R\$ 96,66
-----	-----------------	-----------------------------------	-------	-----------

135	3.3.3.9.0.32.06	Tubo endotraqueal 7 mm com cuff	3 UND	R\$ 113,49
-----	-----------------	---------------------------------	-------	------------

136	3.3.3.9.0.32.06	Tubo endotraqueal 7,5 mm com cuff	3 UND	R\$ 123,24
-----	-----------------	-----------------------------------	-------	------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	3.3.3.9.0.32.06			R\$
137	.00	Tubo endotraqueal 8 mm com cuff	3 UND	140,40
	3.3.3.9.0.32.06			R\$
138	.00	Tubo endotraqueal 8,5 mm com cuff	3 UND	157,17
				R\$
				244.630,
VALOR DO GRUPO 02:				64
VALOR TOTAL POR EMPRESA				
				R\$
				330.899,
VALOR TOTAL				56

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
☐ Microempresa – ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2319/2025 – CPL/ALEMA (MINUTA)

PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA
PROCESSO Nº 2319/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA**, inscrita sob o CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.**, especificados no Edital do **PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **nº – CPL/ALEMA**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).

2.1.1. A ata de registro de preços após o prazo de 12 (doze) meses poderá ser reajustada mediante pedido fundamentado do beneficiário devidamente acompanhado de planilha demonstrativa, pelo índice definido pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

- 11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), 16 de dezembro de 2025.

XXXXXXXXXX

Diretor Geral da ALEMA
Órgão gerenciador

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - ALEMA
PROCESSO Nº 2319/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXX, Diretor Geral da ALEMA, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2319/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de medicamentos e de insumos médicos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.
- 1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

- 1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O objeto deverá ser executado pela Contratada, nos horários e locais indicados na Ordem de fornecimento - OF.

3.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento** pela ALEMA.

3.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S)

3.3.1. A simples execução do(s) objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

a) Provisoriamente, a partir da entrega da entrega ou execução do objeto, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

3.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ALEMA, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.3.3. Os serviços/materiais que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

3.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

5.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, se for o caso, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo**, se for o caso, ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da abertura do certame.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido fundamentado do contratado devidamente acompanhado de planilhas demonstrativas, os preços iniciais dos medicamentos serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice definido pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), respeitada a anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste em razão da aplicação de índice de correção monetária será realizado por termo de apostilamento.

6.9. Caso as datas de realização de aditivo e de reajuste em razão da aplicação de índice de correção monetária coincidam, o reajuste em razão da aplicação de índice de correção monetária poderá ser feito concomitantemente ao aditivo por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2 Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

7.4 Comunicar à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

7.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços, notadamente, quanto ao prazo de 10 (días) úteis para entrega;

8.2 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.5 Apresentar a CONTRATANTE o nome do banco, a agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.7 Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços, com as mesmas especificações;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

8.8 Comunicar à administração da ALEMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.12 Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.13 Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.14 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.15 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação pela contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.16 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

8.16.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão dele, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com a ALEMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

15.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – www.al.ma.leg.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral da ALEMA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Diretoria de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **2319/2025**.
- b) Edital do **PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís - MA, 11 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



Processo nº 2319/2025

Fls.:

Rub.: _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO SRP Nº 018/2025 CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025

ANEXO VIII

ETP

E

TR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ETP

C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional – DSMO.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Webysten Ronny Pereira dos Santos.

PROBLEMA RESUMIDO: Aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos e insumos destinados a suprir demanda da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional desta Assembleia Legislativa fundamental para eficiência e qualidade do atendimento à saúde dos servidores.

Em consonância ao inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender interesse público envolvido, bem como melhor solução para atendimento da necessidade descrita neste documento.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a crescente demanda de serviços de saúde pelos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA), que incluem especialidades, exames e outros procedimentos, é imprescindível a realização de um registro de preços para garantir o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Essa aquisição de materiais visa a atender às necessidades de saúde dos servidores, de forma eficiente e adequada.

Nesse contexto, o sistema de registro de preços seria uma modalidade de aquisição adequada, pois permitiria à Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional (DSMO) da ALEMA adquirir os materiais médico-hospitalares de forma ágil e econômica, trazendo segurança jurídica e transparência ao processo, uma vez que ocorreria conforme as regras previstas na legislação específica. Soma-se a isso a possibilidade de aquisição de forma mais assertiva, quando são considerados critérios como preço justo, qualidade dos produtos e capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos. Para tal, o termo de referência constitui-se como documento norteador de aquisição, contendo as estimativas anuais de consumo dos medicamentos padronizados na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

instituição, com base em consumo histórico, de modo a minimizar as possibilidades de ruptura de estoque.

Desse modo, a escolha dessa modalidade é pertinente, haja vista que os materiais a serem adquiridos compõem o rol de materiais-padrão utilizados no DSMO, para atender às necessidades clínicas dos pacientes, bem como serem insumos indispensáveis ao atendimento em saúde dos servidores em nível ambulatorial, e atendimentos iniciais de urgência e emergência, quando for necessário.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Fornecimento de medicamento de qualidade, atendendo às normas e padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- 2.2 Garantia de entrega rápida e eficiente dos produtos, evitando qualquer desabastecimento que comprometa o atendimento aos servidores;
- 2.3 Capacidade de atender à demanda da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da ALEMA, respeitando os prazos estabelecidos e disponibilizando os medicamentos conforme necessidade;
- 2.4 Condições comerciais adequadas, com preços competitivos e formas de pagamento flexíveis a fim de viabilizar a contratação dentro do orçamento disponível;
- 2.5 Serviço de suporte técnico e assistência pós-venda quando necessário;
- 2.6 Cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à contratação, assegurando a regularidade da empresa fornecedora;
- 2.7 Apresentação de relatórios periódicos sobre o consumo e utilização dos medicamentos, possibilitando um controle efetivo da gestão de estoque e reabastecimento.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1 Licitação para a compra de medicamentos

3.1.1 Vantagens



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Possibilita a escolha da melhor proposta em termos de preço e qualidade do item;
- Garante a transparência no processo de aquisição, evitando possíveis irregularidades;
- Pode resultar em uma economia financeira para a ALEMA.

3.1.2 Desvantagens

- Demora no processo de licitação, o que pode agravar a escassez de medicamento;
- Exige um tempo de pesquisa e elaboração do edital por parte da equipe responsável;
- Possibilidade de contestações por parte de empresas concorrentes, podendo atrasar ainda mais a compra do material.

3.2 Contrato com fornecedor de medicamentos

3.2.1 Vantagens

- Agilidade na aquisição dos insumos, já que não é necessário realizar um processo licitatório;
- Possibilidade de negociação de descontos e prazos de pagamento vantajosos;
- Garantia de fornecimento contínuo do material, evitando novos desabastecimento no futuro.

3.2.2 Desvantagens

- Perda da oportunidade de buscar melhores preços no mercado por meio de uma licitação;
- Dependência de um único fornecedor, o que pode limitar as opções de compra;
- Possível falta de transparência no processo de contratação do fornecedor.

3.3 Parceria com outras instituições de saúde para compartilhamento de medicamentos

3.3.1 Vantagens

- Compartilhamento dos custos com outros órgãos públicos ou privados;
- Aumento da variedade de materiais disponíveis, possibilitando uma gestão mais eficiente do estoque;
- Troca de experiências e conhecimentos com outras instituições de saúde.

3.3.2 Desvantagens



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Dificuldade na negociação de acordos de parceria entre diferentes entidades;
- Possibilidade de conflitos administrativos e burocráticos no compartilhamento de recursos;
- Necessidade de estabelecer regras claras e contratos bem definidos para evitar problemas posteriores.

Essas são algumas possíveis soluções para resolver a necessidade de medicamentos da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da ALEMA, cada uma com suas vantagens e desvantagens. Cabe à equipe responsável pela contratação pública avaliar cuidadosamente cada opção e escolher aquela que melhor atende às necessidades e aos interesses da instituição.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela realização de licitação para contratação de fornecedores de materiais e medicamentos se justifica, primeiramente, pela necessidade de garantir transparência e legalidade no processo de aquisição desses insumos, essenciais para a prestação de serviços de saúde aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Nesse sentido, por meio da realização de um procedimento licitatório, será possível assegurar que a seleção dos fornecedores seja feita de forma imparcial, competitiva e de acordo com os princípios da Administração Pública.

Além disso, a licitação possibilita a obtenção de melhores condições de preço e qualidade dos insumos, uma vez que diversos fornecedores terão a oportunidade de participar do certame e apresentar suas propostas. Dessa forma, a administração poderá comparar as ofertas e selecionar aquela que melhor atende às necessidades da instituição, garantindo, assim, um abastecimento adequado e contínuo dos insumos.

Outro ponto importante a ser destacado é a possibilidade de estabelecer critérios técnicos e operacionais na fase de avaliação das propostas, o que contribui para a escolha de fornecedores capacitados e aptos a fornecer os medicamentos com a qualidade e a segurança necessárias. Com isso, tem-se a garantia da aquisição de medicamentos de qualidade, produzidos de forma segura, conforme as Boas Práticas de Fabricação e seguindo todos os requisitos exigidos pelos órgãos regulatórios, bem como o devido registro do produto no Ministério da Saúde.

Diante do supracitado, conclui-se que a licitação seria a modalidade mais adequada, visto que atende à necessidade de aquisição dos materiais, com economia e segurança jurídica, constituindo-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

se uma modalidade vantajosa para suprir a necessidade de medicamentos da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	COD. DA NAT. DE DESP.	MATERIAL	QTD	UND
------	-----------------------	----------	-----	-----

GRUPO 01 – MEDICAMENTOS

1	3.3.3.9.0.32.06.00	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável 2 mL	50	Ampola
2	3.3.3.9.0.32.06.00	Fenitoína 50 mg/mL, solução injetável 5 mL	50	Ampola
3	3.3.3.9.0.32.06.00	Fentanil 50 mcg/mL, solução injetável 2 mL	900	Ampola
4	3.3.3.9.0.32.06.00	Flumazenil 0,1 mg/mL, solução injetável 5 mL	100	Ampola
5	3.3.3.9.0.32.06.00	Midazolam 5 mg/mL, solução injetável 3 mL	900	Ampola
6	3.3.3.9.0.32.06.00	Naloxona 0,4 mg/mL, solução injetável 1 mL	100	Ampola
7	3.3.3.9.0.32.06.00	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável 5 mL	50	Ampola
8	3.3.3.9.0.32.06.00	Água para injetáveis 10 mL	2000	Ampola
9	3.3.3.9.0.32.06.00	Amiodarona 50 mg/mL, solução injetável 3 mL	50	Ampola
10	3.3.3.9.0.32.06.00	Amoxicilina 500 mg	5000	Cápsula



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11	3.3.3.9.0.32.06.00	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável 250 mL	50	Frasco
12	3.3.3.9.0.32.06.00	Ciprofloxacino 500 mg	600	Comprimido
13	3.3.3.9.0.32.06.00	Epinefrina 1 mg/mL, solução injetável 1 mL	300	Ampola
14	3.3.3.9.0.32.06.00	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável 2 mL	100	Ampola
15	3.3.3.9.0.32.06.00	Lidocaína 10%, solução oral 50 mL	25	Frasco Spray
16	3.3.3.9.0.32.06.00	Lidocaína 2%, geleia 30 g	250	Bisnaga
17	3.3.3.9.0.32.06.00	Metformina 500 mg, comprimido de liberação prolongada	18000	Comprimido
18	3.3.3.9.0.32.06.00	Metronidazol 250 mg	1800	Comprimido
19	3.3.3.9.0.32.06.00	Norepinefrina 2 mg/mL, solução injetável 4 mL	50	Ampola
20	3.3.3.9.0.32.06.00	Omeprazol 20 mg	13000	Cápsula
21	3.3.3.9.0.32.06.00	Rosuvastatina 20 mg	15000	Comprimido
22	3.3.3.9.0.32.06.00	Simeticona 75 mg/mL, emulsão 10 mL	850	Frasco

GRUPO 02 - MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES E OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE

23	3.3.3.9.0.32.06.00	Abaixador de língua de madeira descartável	20	Pacote
24	3.3.3.9.0.32.06.00	Agulha hipodérmica 13 x 0,45 mm (26 G x 1/2")	3	Caixa
25	3.3.3.9.0.32.06.00	Agulha hipodérmica 25 x 0,7 mm (22 G x 1")	4	Caixa
26	3.3.3.9.0.32.06.00	Agulha hipodérmica 30 x 0,8 mm (21 G x 1 1/4")	4	Caixa
27	3.3.3.9.0.32.06.00	Agulha hipodérmica 40 x 1,2 mm (18 G x 1 1/2")	25	Caixa
28	3.3.3.9.0.32.06.00	Álcool 70%, gel 1 L	100	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

29	3.3.3.9.0.32.06.00	Álcool etílico 70%, solução 1 L	150	UND
30	3.3.3.9.0.32.06.00	Algodão hidrófilo 500 g	10	Rolo
31	3.3.3.9.0.32.06.00	Almotolia plástica transparente com bico reto 250 ML	10	UND
32	3.3.3.9.0.32.06.00	Aparelho para barbear descartável	400	UND
33	3.3.3.9.0.32.06.00	Atadura de crepom 12 cm	200	UND
34	3.3.3.9.0.32.06.00	Auto lanceta automática 28 G	20	Caixa
35	3.3.3.9.0.32.06.00	Avental descartável MANGA LONGA 60 g	80	Pacote
36	3.3.3.9.0.32.06.00	Avental descartável MANGA LONGA IMPERMEÁVEL	200	UND
37	3.3.3.9.0.32.06.00	Avental descartável SEM manga 40 g	170	Pacote
38	3.3.3.9.0.32.06.00	Bisturi com cabo e lâmina nº 15	120	UND
39	3.3.3.9.0.32.06.00	Braçadeira extragrande	3	UND
40	3.3.3.9.0.32.06.00	Braçadeira infantil	2	UND
41	3.3.3.9.0.32.06.00	Caneta duplo comando manual bisturi elétrico	2	UND
42	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 0	3	UND
43	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 1	3	UND
44	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 2	3	UND
45	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 3	3	UND
46	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 4	3	UND
47	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 5	3	UND
48	3.3.3.9.0.32.06.00	Cateter intravenoso periférico (Jelco) nº 20 G	100	UND
49	3.3.3.9.0.32.06.00	Cateter intravenoso periférico (Jelco) nº 22 G	550	UND
50	3.3.3.9.0.32.06.00	Cateter intravenoso periférico (Jelco) nº 24 G	400	UND
51	3.3.3.9.0.32.06.00	Cateter nasal adulto tipo óculos	100	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

52	3.3.3.9.0.32.06.00	Clorexidina 0,5%, solução alcoólica 1 L	15	UND
53	3.3.3.9.0.32.06.00	Clorexidina 2%, solução degermante 1 L	10	UND
54	3.3.3.9.0.32.06.00	Coletor de material perfurocortante 7 L	30	UND
55	3.3.3.9.0.32.06.00	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm	2000	Pacote
56	3.3.3.9.0.32.06.00	Compressa operatória estéril 25 x 28 cm	100	UND
57	3.3.3.9.0.32.06.00	Conector para oxigenioterapia	3	UND
58	3.3.3.9.0.32.06.00	Cuba Rim 700 mL	3	UND
59	3.3.3.9.0.32.06.00	Curativo adesivo transparente	70	Caixa
60	3.3.3.9.0.32.06.00	Curativo redondo autoadesivo pequeno	2	Caixa
61	3.3.3.9.0.32.06.00	Detergente Enzimático 5 L	15	UND
62	3.3.3.9.0.32.06.00	Eletrodo descartável adulto	10000	UND
63	3.3.3.9.0.32.06.00	Equipo macrogotas	400	UND
64	3.3.3.9.0.32.06.00	Equipo microgotas	25	UND
65	3.3.3.9.0.32.06.00	Equipo para infusão duas vias (polifix)	500	UND
66	3.3.3.9.0.32.06.00	Escova para canais (endoscópio)	100	UND
67	3.3.3.9.0.32.06.00	Esparadrapo impermeável	200	UND
68	3.3.3.9.0.32.06.00	Estetoscópio	4	UND
69	3.3.3.9.0.32.06.00	Fio de sutura nylon 3-0	2	Caixa
70	3.3.3.9.0.32.06.00	Fio de sutura nylon 5-0	4	Caixa
71	3.3.3.9.0.32.06.00	Fio guia para intubação orotraqueal nº 08	4	UND
72	3.3.3.9.0.32.06.00	Fio guia para intubação orotraqueal nº 14	4	UND
73	3.3.3.9.0.32.06.00	Fio guia para intubação orotraqueal nº 18	4	UND
74	3.3.3.9.0.32.06.00	Fita adesiva microporosa	10	UND
75	3.3.3.9.0.32.06.00	Fita teste para glicemia	60	Caixa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

76	3.3.3.9.0.32.06.00	Frasco umidificador para oxigênio	6	UND
77	3.3.3.9.0.32.06.00	Garrote elástico para punção	12	UND
78	3.3.3.9.0.32.06.00	Gel clínico condutor incolor 5 Kg	15	UND
79	3.3.3.9.0.32.06.00	Glicosímetro	10	UND
80	3.3.3.9.0.32.06.00	Glutaraldeído 2%, solução desinfetante 5 L + pó ativador	15	UND
81	3.3.3.9.0.32.06.00	Haste flexível com ponta dupla de algodão	10	Caixa
82	3.3.3.9.0.32.06.00	Introdutor traqueal tipo bougie adulto 60 cm Descrição: Fabricado em material polimérico flexível, liso e resistente, com ponta distal angulada e atraumática, que facilita a introdução do tubo endotraqueal e reduz o risco de lesões nas vias aéreas. Possui comprimento aproximado de 60 cm, compatível com tubos endotraqueais adultos, sendo indicado para auxiliar a intubação orotraqueal em pacientes adultos, especialmente em situações de intubação difícil. Produto atóxico, reprocessável e de boa durabilidade, podendo ser submetido a processos de limpeza, desinfecção e esterilização conforme instruções do fabricante e normas de biossegurança vigentes.	4	UND
83	3.3.3.9.0.32.06.00	Introdutor traqueal tipo bougie adulto 70 cm Descrição: Fabricado em material polimérico flexível, liso e resistente, com ponta	4	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		distal angulada e atraumática, que facilita a introdução do tubo endotraqueal e reduz o risco de lesões nas vias aéreas. Possui comprimento aproximado de 70 cm, compatível com tubos endotraqueais adultos de maior calibre, sendo indicado para auxiliar a intubação orotraqueal em situações de intubação difícil. Produto atóxico, reprocessável e de boa durabilidade, podendo ser submetido a processos de limpeza, desinfecção e esterilização conforme instruções do fabricante e normas de biossegurança vigentes.		
84	3.3.3.9.0.32.06.00	Introdutor traqueal tipo bougie pediátrico 45 cm Descrição: fabricado em material polimérico flexível, liso e resistente, com ponta distal angulada e atraumática, com tamanho aproximado de 45 cm de comprimento, compatível com tubos endotraqueais pediátricos. que facilita a introdução do tubo endotraqueal e reduz o risco de lesões nas vias aéreas. Indicado para auxiliar a intubação orotraqueal em pacientes pediátricos, especialmente em situações de intubação difícil. Produto atóxico, reprocessável e de boa durabilidade, podendo ser submetido a processos de limpeza, desinfecção e esterilização conforme instruções do fabricante e	4	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		normas de biossegurança vigentes.		
85	3.3.3.9.0.32.06.00	Kit de nebulização adulto para oxigênio Descrição: kit fabricado em PVC isento de látex, composto por máscara plástica adulta, de formato anatômico, copo nebulizador com tampa rosqueável e bico conector, e tubo extensor de no mínimo 2 m com encaixe tipo rosca. Produto atóxico, desmontável, de fácil manuseio e higienização.	3	Kit
86	3.3.3.9.0.32.06.00	Kit de nebulização infantil para oxigênio Descrição: kit fabricado em PVC isento de látex, composto por máscara plástica infantil, de formato anatômico, copo nebulizador com tampa rosqueável e bico conector, e tubo extensor de no mínimo 2 m com encaixe tipo rosca. Produto atóxico, desmontável, de fácil manuseio e higienização.	3	Kit
87	3.3.3.9.0.32.06.00	Laringoscópio com lâminas curvas Descrição: fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, constituído por cabo ergonômico resistente e lâminas curvas intercambiáveis do tipo Macintosh, de fixação segura e tamanho variando de 0 a 5, com sistema de iluminação por lâmpada substituível e alimentação por pilhas. Destinado à visualização das vias aéreas durante procedimentos de intubação orotraqueal em pacientes adultos e	2	Kit



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		pediátricos. Produto reprocessável e de boa durabilidade.		
88	3.3.3.9.0.32.06.00	Lençol de papel hospitalar Descrição: lençol de papel fabricado em material 100% celulose, com dimensionamento de 70 cm x 50 m, destinado à proteção de maca hospitalar e/ou mesa de exames. Produto não estéril, atóxico e de uso único.	600	UND
89	3.3.3.9.0.32.06.00	Lençol descartável em TNT com elástico Descrição: lençol fabricado em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno, gramatura 40 g/cm2, de formato retangular com dimensionamento de 110 cm x 220 cm, com elástico. Produto não estéril, atóxico e de uso único. Pacote com 10 unidades.	15	Pacote
90	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva cirúrgica 6.5	120	Par
91	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva cirúrgica 7.0	150	Par
92	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva cirúrgica 7.5	120	Par
93	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva cirúrgica 8.0	100	Par
94	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva LÁTEX de procedimento tamanho G	20	Caixa
95	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva LÁTEX de procedimento tamanho M	100	Caixa
96	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva LÁTEX de procedimento tamanho P	100	Caixa
97	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva NITRÍLICA de procedimento tamanho M	10	Caixa
98	3.3.3.9.0.32.06.00	Malha tubular ortopédica	10	UND
99	3.3.3.9.0.32.06.00	Máscara descartável	50	Caixa
100	3.3.3.9.0.32.06.00	Máscara descartável PFF2 - NR95	100	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

101	3.3.3.9.0.32.06.00	Medidor de pressão arterial automática de braço	4	UND
102	3.3.3.9.0.32.06.00	Óculos de proteção	5	UND
103	3.3.3.9.0.32.06.00	Oxímetro de Pulso	3	UND
104	3.3.3.9.0.32.06.00	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m Descrição: papel de gramatura a partir de 60 g/cm ² , baixa permeabilidade a líquidos, barreira microbiana eficaz e resistência a temperatura de autoclavação, com dimensionamento de 15 cm x 100 m. Possui indicador químico lateral para processo de esterilização a vapor; disponibilizado em formato de rolo, que proporciona o corte na quantidade desejada. Produto atóxico.	10	Rolo
105	3.3.3.9.0.32.06.00	Papel grau cirúrgico 40 cm x 100 m Descrição: papel de gramatura a partir de 60 g/cm ² , baixa permeabilidade a líquidos, barreira microbiana eficaz e resistência a temperatura de autoclavação, com dimensionamento de 40 cm x 100 m. Possui indicador químico lateral para processo de esterilização a vapor; disponibilizado em formato de rolo, que proporciona o corte na quantidade desejada. Produto atóxico.	6	Rolo
106	3.3.3.9.0.32.06.00	Papel termossensível para eletrocardiograma (ECG) Descrição: papel disposto em rolo milimetrado de grande sensibilidade; termossensível TITB, com	25	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		dimensionamento de 80 mm x 20 m, destinado ao registro de traçados eletrocardiográficos. Proporciona impressões nítidas e precisas, com uniformidade na resposta térmica. Produto atóxico.		
107	3.3.3.9.0.32.06.00	Pinça Adson sem dente 12 cm Descrição: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, constituída de ponta sem dente, estrutura robusta, acabamento polido e superfícies lisas, com 12 cm de comprimento aproximado. Destinada à manipulação delicada de tecidos em procedimentos cirúrgicos e médicos. Produto reprocessável e de boa durabilidade.	6	UND
108	3.3.3.9.0.32.06.00	Pinça Cheron descartável	100	UND
109	3.3.3.9.0.32.06.00	Placa de retorno para bisturi elétrico	2	UND
110	3.3.3.9.0.32.06.00	Porta-agulha Mayo-Hegar 15 cm Descrição: Porta-agulha, confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, constituído de mandíbulas firmes e precisas estrutura robusta, acabamento polido e superfícies lisas, com 15 cm de comprimento aproximado. Destinado a segurar agulhas cirúrgicas de forma segura durante procedimentos médicos e cirúrgicos. Produto reprocessável e de boa durabilidade.	2	UND
111	3.3.3.9.0.32.06.00	Preservativo clínico não lubrificado	200	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

112	3.3.3.9.0.32.06.00	Reanimador pulmonar manual adulto (tipo ambu)	2	UND
113	3.3.3.9.0.32.06.00	Reanimador pulmonar manual pediátrico (tipo ambu)	2	UND
114	3.3.3.9.0.32.06.00	Scalp intravenoso nº 21 G Descrição: dispositivo constituído por agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, provido de protetor plástico	2	Caixa
115	3.3.3.9.0.32.06.00	Scalp intravenoso nº 23 G Descrição: dispositivo constituído por agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, provido de protetor plástico,	3	Caixa
116	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 1 mL	2	Caixa
117	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 1 mL COM agulha 8 mm x 0,30 mm (30 G)	2	Caixa
118	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 10 mL	20	Caixa
119	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 20 mL	4	Caixa
120	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 3 mL	3	Caixa
121	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 5 mL	4	Caixa
122	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 60 ml	2	Caixa
123	3.3.3.9.0.32.06.00	Sonda de aspiração traqueal e orofaríngea nº 12 Descrição: sonda fabricada em PVC flexível, transparente, com ponta distal arredondada, abertura proximal e dois orifícios laterais alternados, equipada com conector universal compatível com sistema de aspiração. Destinada à remoção de secreções respiratórias em vias aéreas superiores e traqueais. Produto atóxico, estéril, descartável e acondicionado em embalagem individual.	10	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

124	3.3.3.9.0.32.06.00	Sonda de aspiração traqueal e orofaríngea nº 14 Descrição: sonda fabricada em PVC flexível, transparente, com ponta distal arredondada, abertura proximal e dois orifícios laterais alternados, equipada com conector universal compatível com sistema de aspiração. Destinada à remoção de secreções respiratórias em vias aéreas superiores e traqueais. Produto atóxico, estéril, descartável e acondicionado em embalagem individual.	10	UND
125	3.3.3.9.0.32.06.00	Termômetro clínico digital Descrição: equipamento eletrônico portátil, com sensor de alta precisão localizado na extremidade rígida, haste em material termoplástico atóxico, hipoalergênico e de fácil higienização. Possui visor digital de cristal líquido (LCD) para leitura de temperatura, alarme sonoro de fim de medição, função de desligamento automático e memória da última aferição; faixa de medição aproximada de 32 °C a 42 °C, resolução mínima de 0,1 °C e tempo de resposta de até 60 segundos. Destinado à aferição de temperatura corporal humana. Deve possuir selo de aprovação do Inmetro. Produto de boa durabilidade e acondicionado em estojo protetor.	6	UND
126	3.3.3.9.0.32.06.00	Tesoura Íris reta 11,5 cm Descrição: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade,	6	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		constituída de lâmina reta, afiadas e polidas para cortes preciso, com 11,5 cm de comprimento total. Destinada a procedimentos delicados e de precisão, como microcirurgias, curativos e pequenas dissecações em áreas reduzidas. Produto reprocessável e de boa durabilidade.		
127	3.3.3.9.0.32.06.00	Torniquete tático Descrição: dispositivo com fita em material de alta tenacidade, constituído de barra de torção (mecanismo de windlass), clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência. Destinado à compressão de membros corporais com objetivo de interromper temporariamente o fluxo sanguíneo em casos de hemorragias graves nas extremidades. Produto atóxico.	5	UND
128	3.3.3.9.0.32.06.00	Touca descartável Descrição: fabricada em Tecido Não Tecido 100% polipropileno, com elástico ao redor de toda a borda, formato anatômico e cor branca. Produto não estéril, atóxico e descartável. Caixa com 100 unidades.	10	Caixa
129	3.3.3.9.0.32.06.00	Transferidor de soluções ponta dupla	50	UND
130	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 4 mm SEM cuff	3	UND
131	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 4,5 mm com cuff	3	UND
132	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 5,0 mm com cuff	3	UND
133	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 5,5 mm com cuff	3	UND
134	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 6,0 mm com cuff	3	UND
135	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 7 mm com cuff	3	UND
136	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 7,5 mm com cuff	3	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

137	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 8 mm com cuff	3	UND
138	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 8,5 mm com cuff	3	UND

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, realizado pelo **Núcleo de Compras - NUCOM** logo após a elaboração do Documento de Formalização de Demanda pela Unidade Requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO nº 097/2025, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização do processo de contratação por meio de licitação para a compra de medicamentos é justificada pela necessidade de garantir transparência, escolha da melhor proposta em termos de preço e qualidade, além de possível economia financeira. Apesar das desvantagens como a demora no processo e possíveis contestações, a adoção do critério de Adjudicação por Lote em atendimento a Sumula TCU nº 247 pode minimizar esses problemas e viabilizar a resolução da escassez de medicamento de forma eficiente.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Elaboração do Termo de Referência - O Termo de Referência deve descrever de forma clara e detalhada as necessidades, objetivos, escopo, requisitos e critérios para a contratação da empresa especializada em consultoria;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.2 Definição dos Requisitos da Contratação - É necessário estabelecer os requisitos técnicos, legais, financeiros e operacionais que a empresa contratada deve atender, incluindo a experiência da equipe, capacidade técnica, conformidade legal, entre outros;

7.3 Estudo de Mercado - Realizar um estudo de mercado para identificar potenciais empresas que atendam aos requisitos estabelecidos, avaliando a reputação, experiência e capacidade de cada empresa;

7.4 Elaboração do Edital de Licitação - Se a contratação seguir um processo de licitação, é necessário elaborar o edital de licitação com base no Termo de Referência, estabelecendo os critérios de seleção, prazos, condições e demais informações relevantes;

7.5 Publicação do Edital - Publicar o edital de licitação ou realizar a divulgação do processo de contratação, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;

7.6 Recebimento e Análise das Propostas - Receber e analisar as propostas das empresas interessadas, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos;

7.7 Seleção da Empresa - Realizar a seleção da empresa especializada em consultoria com base nos critérios estabelecidos, considerando a proposta técnica, capacidade operacional, experiência e demais fatores relevantes;

7.8 Formalização do Contrato - Após a seleção da empresa, formalizar o contrato de acordo com as condições estabelecidas, incluindo prazos, valores, escopo, responsabilidades, entre outros aspectos.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1 Realizar levantamento detalhado da demanda de medicamentos na Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;

8.2 Elaborar um plano de aquisição de medicamentos, considerando prazos e quantidades necessárias;

8.3 Realizar pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores de medicamentos;

8.4 Elaborar termo de referência para a contratação dos fornecedores selecionados;

8.5 Realizar capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de aquisição de medicamentos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise do estudo técnico preliminar, verificou-se que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratação não trará nenhum tipo de impacto ambiental.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Luís - MA, XX de XX de 2025

Webysten Ronny Pereira dos Santos
Técnico de Gestão Administrativa – Farmacêutico
CRF/MA 10175

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP nos termos do art. 7º da Resolução Administrativa nº 1064/2023.

Andrea de Jesus Franca Ribeiro
Diretora da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento visa ao **Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares, medicamentos e insumos**, conforme as quantidades, as especificações e as condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Em consonância à crescente demanda de serviços de saúde pelos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA), as quais incluem especialidades, exames e outros procedimentos, é imprescindível a realização de um registro de preços para garantir o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares e demais medicamentos. Essa aquisição de materiais visa a atender às necessidades de saúde dos servidores, seja em atendimentos ambulatoriais, seja em atendimentos iniciais de urgência e emergência (se for o caso), de forma eficiente e adequada.

Nessa perspectiva, a contratação de uma empresa destinada a fornecer esses materiais faz-se necessária a fim de assegurar a disponibilização de tais insumos, dentro do contexto da Assistência Farmacêutica, bem como garantir o abastecimento contínuo, essencial à integralidade do cuidado de saúde prestado pela Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional (DSMO) da ALEMA.

Considerando essas justificativas, é oportuno salientar que o sistema de registro de preços seria uma modalidade de aquisição adequada para a contratação, pois permitiria à DSMO adquirir os materiais de forma ágil e econômica, com segurança jurídica e transparência ao processo, visto que ocorreria conforme as regras previstas na legislação específica. Soma-se a isso a possibilidade de aquisição de forma mais assertiva, com base em critérios como preço justo, qualidade dos produtos e capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos. Para tal, este termo de referência constitui-se como documento norteador de aquisição, contendo as estimativas anuais de consumo dos medicamentos padronizados na instituição – com base em consumo histórico –, bem como o modelo de execução do processo, o que contribui de forma objetiva para a aquisição dos itens solicitados.

Dessa forma, é fundamental a formalização deste termo de referência a fim de facilitar a futura contratação de uma empresa fornecedora de materiais médico-hospitalares e demais medicamentos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.1 Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	COD. DA NAT. DE DESP.	MATERIAL	QTD	UND
------	--------------------------	----------	-----	-----

GRUPO 01 – MEDICAMENTOS

1	3.3.3.9.0.32.06.00	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável 2 mL	50	Ampola
2	3.3.3.9.0.32.06.00	Fenitoína 50 mg/mL, solução injetável 5 mL	50	Ampola
3	3.3.3.9.0.32.06.00	Fentanil 50 mcg/mL, solução injetável 2 mL	900	Ampola
4	3.3.3.9.0.32.06.00	Flumazenil 0,1 mg/mL, solução injetável 5 mL	100	Ampola
5	3.3.3.9.0.32.06.00	Midazolam 5 mg/mL, solução injetável 3 mL	900	Ampola
6	3.3.3.9.0.32.06.00	Naloxona 0,4 mg/mL, solução injetável 1 mL	100	Ampola
7	3.3.3.9.0.32.06.00	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável 5 mL	50	Ampola
8	3.3.3.9.0.32.06.00	Água para injetáveis 10 mL	2000	Ampola
9	3.3.3.9.0.32.06.00	Amiodarona 50 mg/mL, solução injetável 3 mL	50	Ampola
10	3.3.3.9.0.32.06.00	Amoxicilina 500 mg	5000	Cápsula
11	3.3.3.9.0.32.06.00	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável 250 mL	50	Frasco
12	3.3.3.9.0.32.06.00	Ciprofloxacino 500 mg	600	Comprimido
13	3.3.3.9.0.32.06.00	Epinefrina 1 mg/mL, solução injetável 1 mL	300	Ampola



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14	3.3.3.9.0.32.06.00	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável 2 mL	100	Ampola
15	3.3.3.9.0.32.06.00	Lidocaína 10%, solução oral 50 mL	25	Frasco Spray
16	3.3.3.9.0.32.06.00	Lidocaína 2%, geleia 30 g	250	Bisnaga
17	3.3.3.9.0.32.06.00	Metformina 500 mg, comprimido de liberação prolongada	18000	Comprimido
18	3.3.3.9.0.32.06.00	Metronidazol 250 mg	1800	Comprimido
19	3.3.3.9.0.32.06.00	Norepinefrina 2 mg/mL, solução injetável 4 mL	50	Ampola
20	3.3.3.9.0.32.06.00	Omeprazol 20 mg	13000	Cápsula
21	3.3.3.9.0.32.06.00	Rosuvastatina 20 mg	15000	Comprimido
22	3.3.3.9.0.32.06.00	Simeticona 75 mg/mL, emulsão 10 mL	850	Frasco

GRUPO 02 - MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES E OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE

23	3.3.3.9.0.32.06.00	Abaixador de língua de madeira descartável	20	Pacote
24	3.3.3.9.0.32.06.00	Agulha hipodérmica 13 x 0,45 mm (26 G x 1/2")	3	Caixa
25	3.3.3.9.0.32.06.00	Agulha hipodérmica 25 x 0,7 mm (22 G x 1")	4	Caixa
26	3.3.3.9.0.32.06.00	Agulha hipodérmica 30 x 0,8 mm (21 G x 1 1/4")	4	Caixa
27	3.3.3.9.0.32.06.00	Agulha hipodérmica 40 x 1,2 mm (18 G x 1 1/12")	25	Caixa
28	3.3.3.9.0.32.06.00	Álcool 70%, gel 1 L	100	UND
29	3.3.3.9.0.32.06.00	Álcool etílico 70%, solução 1 L	150	UND
30	3.3.3.9.0.32.06.00	Algodão hidrófilo 500 g	10	Rolo
31	3.3.3.9.0.32.06.00	Almotolia plástica transparente com bico reto 250 ML	10	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

32	3.3.3.9.0.32.06.00	Aparelho para barbear descartável	400	UND
33	3.3.3.9.0.32.06.00	Atadura de crepom 12 cm	200	UND
34	3.3.3.9.0.32.06.00	Auto lanceta automática 28 G	20	Caixa
35	3.3.3.9.0.32.06.00	Avental descartável MANGA LONGA 60 g	80	Pacote
36	3.3.3.9.0.32.06.00	Avental descartável MANGA LONGA IMPERMEÁVEL	200	UND
37	3.3.3.9.0.32.06.00	Avental descartável SEM manga 40 g	170	Pacote
38	3.3.3.9.0.32.06.00	Bisturi com cabo e lâmina nº 15	120	UND
39	3.3.3.9.0.32.06.00	Braçadeira extragrande	3	UND
40	3.3.3.9.0.32.06.00	Braçadeira infantil	2	UND
41	3.3.3.9.0.32.06.00	Caneta duplo comando manual bisturi elétrico	2	UND
42	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 0	3	UND
43	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 1	3	UND
44	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 2	3	UND
45	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 3	3	UND
46	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 4	3	UND
47	3.3.3.9.0.32.06.00	Cânula de Guedel nº 5	3	UND
48	3.3.3.9.0.32.06.00	Cateter intravenoso periférico (Jelco) nº 20 G	100	UND
49	3.3.3.9.0.32.06.00	Cateter intravenoso periférico (Jelco) nº 22 G	550	UND
50	3.3.3.9.0.32.06.00	Cateter intravenoso periférico (Jelco) nº 24 G	400	UND
51	3.3.3.9.0.32.06.00	Cateter nasal adulto tipo óculos	100	UND
52	3.3.3.9.0.32.06.00	Clorexidina 0,5%, solução alcoólica 1 L	15	UND
53	3.3.3.9.0.32.06.00	Clorexidina 2%, solução degermante 1 L	10	UND
54	3.3.3.9.0.32.06.00	Coletor de material perfurocortante 7 L	30	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

55	3.3.3.9.0.32.06.00	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm	2000	Pacote
56	3.3.3.9.0.32.06.00	Compressa operatória estéril 25 x 28 cm	100	UND
57	3.3.3.9.0.32.06.00	Conector para oxigenioterapia	3	UND
58	3.3.3.9.0.32.06.00	Cuba Rim 700 mL	3	UND
59	3.3.3.9.0.32.06.00	Curativo adesivo transparente	70	Caixa
60	3.3.3.9.0.32.06.00	Curativo redondo autoadesivo pequeno	2	Caixa
61	3.3.3.9.0.32.06.00	Detergente Enzimático 5 L	15	UND
62	3.3.3.9.0.32.06.00	Eletrodo descartável adulto	10000	UND
63	3.3.3.9.0.32.06.00	Equipo macrogotas	400	UND
64	3.3.3.9.0.32.06.00	Equipo microgotas	25	UND
65	3.3.3.9.0.32.06.00	Equipo para infusão duas vias (polifix)	500	UND
66	3.3.3.9.0.32.06.00	Escova para canais (endoscópio)	100	UND
67	3.3.3.9.0.32.06.00	Esparadrapo impermeável	200	UND
68	3.3.3.9.0.32.06.00	Estetoscópio	4	UND
69	3.3.3.9.0.32.06.00	Fio de sutura nylon 3-0	2	Caixa
70	3.3.3.9.0.32.06.00	Fio de sutura nylon 5-0	4	Caixa
71	3.3.3.9.0.32.06.00	Fio guia para intubação orotraqueal nº 08	4	UND
72	3.3.3.9.0.32.06.00	Fio guia para intubação orotraqueal nº 14	4	UND
73	3.3.3.9.0.32.06.00	Fio guia para intubação orotraqueal nº 18	4	UND
74	3.3.3.9.0.32.06.00	Fita adesiva microporosa	10	UND
75	3.3.3.9.0.32.06.00	Fita teste para glicemia	60	Caixa
76	3.3.3.9.0.32.06.00	Frasco umidificador para oxigênio	6	UND
77	3.3.3.9.0.32.06.00	Garrote elástico para punção	12	UND
78	3.3.3.9.0.32.06.00	Gel clínico condutor incolor 5 Kg	15	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

79	3.3.3.9.0.32.06.00	Glicosímetro	10	UND
80	3.3.3.9.0.32.06.00	Glutaraldeído 2%, solução desinfetante 5 L + pó ativador	15	UND
81	3.3.3.9.0.32.06.00	Haste flexível com ponta dupla de algodão	10	Caixa
82	3.3.3.9.0.32.06.00	Introdutor traqueal tipo bougie adulto 60 cm Descrição: Fabricado em material polimérico flexível, liso e resistente, com ponta distal angulada e atraumática, que facilita a introdução do tubo endotraqueal e reduz o risco de lesões nas vias aéreas. Possui comprimento aproximado de 60 cm, compatível com tubos endotraqueais adultos, sendo indicado para auxiliar a intubação orotraqueal em pacientes adultos, especialmente em situações de intubação difícil. Produto atóxico, reprocessável e de boa durabilidade, podendo ser submetido a processos de limpeza, desinfecção e esterilização conforme instruções do fabricante e normas de biossegurança vigentes.	4	UND
83	3.3.3.9.0.32.06.00	Introdutor traqueal tipo bougie adulto 70 cm Descrição: Fabricado em material polimérico flexível, liso e resistente, com ponta distal angulada e atraumática, que facilita a introdução do tubo endotraqueal e reduz o risco de lesões nas vias aéreas. Possui comprimento aproximado de 70 cm,	4	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		compatível com tubos endotraqueais adultos de maior calibre, sendo indicado para auxiliar a intubação orotraqueal em situações de intubação difícil. Produto atóxico, reprocessável e de boa durabilidade, podendo ser submetido a processos de limpeza, desinfecção e esterilização conforme instruções do fabricante e normas de biossegurança vigentes.		
84	3.3.3.9.0.32.06.00	Introdutor traqueal tipo bougie pediátrico 45 cm Descrição: fabricado em material polimérico flexível, liso e resistente, com ponta distal angulada e atraumática, com tamanho aproximado de 45 cm de comprimento, compatível com tubos endotraqueais pediátricos. que facilita a introdução do tubo endotraqueal e reduz o risco de lesões nas vias aéreas. Indicado para auxiliar a intubação orotraqueal em pacientes pediátricos, especialmente em situações de intubação difícil. Produto atóxico, reprocessável e de boa durabilidade, podendo ser submetido a processos de limpeza, desinfecção e esterilização conforme instruções do fabricante e normas de biossegurança vigentes.	4	UND
85	3.3.3.9.0.32.06.00	Kit de nebulização adulto para oxigênio Descrição: kit fabricado em PVC isento de látex, composto por máscara	3	Kit



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		plástica adulta, de formato anatômico, copo nebulizador com tampa rosqueável e bico conector, e tubo extensor de no mínimo 2 m com encaixe tipo rosca. Produto atóxico, desmontável, de fácil manuseio e higienização.		
86	3.3.3.9.0.32.06.00	Kit de nebulização infantil para oxigênio Descrição: kit fabricado em PVC isento de látex, composto por máscara plástica infantil, de formato anatômico, copo nebulizador com tampa rosqueável e bico conector, e tubo extensor de no mínimo 2 m com encaixe tipo rosca. Produto atóxico, desmontável, de fácil manuseio e higienização.	3	Kit
87	3.3.3.9.0.32.06.00	Laringoscópio com lâminas curvas Descrição: fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, constituído por cabo ergonômico resistente e lâminas curvas intercambiáveis do tipo Macintosh, de fixação segura e tamanho variando de 0 a 5, com sistema de iluminação por lâmpada substituível e alimentação por pilhas. Destinado à visualização das vias aéreas durante procedimentos de intubação orotraqueal em pacientes adultos e pediátricos. Produto reprocessável e de boa durabilidade.	2	Kit
88	3.3.3.9.0.32.06.00	Lençol de papel hospitalar Descrição: lençol de papel fabricado em material 100% celulose, com	600	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		dimensionamento de 70 cm x 50 m, destinado à proteção de maca hospitalar e/ou mesa de exames. Produto não estéril, atóxico e de uso único.		
89	3.3.3.9.0.32.06.00	Lençol descartável em TNT com elástico Descrição: lençol fabricado em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno, gramatura 40 g/cm2, de formato retangular com dimensionamento de 110 cm x 220 cm, com elástico. Produto não estéril, atóxico e de uso único. Pacote com 10 unidades.	15	Pacote
90	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva cirúrgica 6.5	120	Par
91	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva cirúrgica 7.0	150	Par
92	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva cirúrgica 7.5	120	Par
93	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva cirúrgica 8.0	100	Par
94	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva LÁTEX de procedimento tamanho G	20	Caixa
95	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva LÁTEX de procedimento tamanho M	100	Caixa
96	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva LÁTEX de procedimento tamanho P	100	Caixa
97	3.3.3.9.0.32.06.00	Luva NITRÍLICA de procedimento tamanho M	10	Caixa
98	3.3.3.9.0.32.06.00	Malha tubular ortopédica	10	UND
99	3.3.3.9.0.32.06.00	Máscara descartável	50	Caixa
100	3.3.3.9.0.32.06.00	Máscara descartável PFF2 - NR95	100	UND
101	3.3.3.9.0.32.06.00	Medidor de pressão arterial automática de braço	4	UND
102	3.3.3.9.0.32.06.00	Óculos de proteção	5	UND
103	3.3.3.9.0.32.06.00	Oxímetro de Pulso	3	UND
104	3.3.3.9.0.32.06.00	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m Descrição: papel de	10	Rolo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		gramatura a partir de 60 g/cm², baixa permeabilidade a líquidos, barreira microbiana eficaz e resistência a temperatura de autoclavação, com dimensionamento de 15 cm x 100 m. Possui indicador químico lateral para processo de esterilização a vapor; disponibilizado em formato de rolo, que proporciona o corte na quantidade desejada. Produto atóxico.		
105	3.3.3.9.0.32.06.00	Papel grau cirúrgico 40 cm x 100 m Descrição: papel de gramatura a partir de 60 g/cm², baixa permeabilidade a líquidos, barreira microbiana eficaz e resistência a temperatura de autoclavação, com dimensionamento de 40 cm x 100 m. Possui indicador químico lateral para processo de esterilização a vapor; disponibilizado em formato de rolo, que proporciona o corte na quantidade desejada. Produto atóxico.	6	Rolo
106	3.3.3.9.0.32.06.00	Papel termossensível para eletrocardiograma (ECG) Descrição: papel disposto em rolo milimetrado de grande sensibilidade; termossensível TITB, com dimensionamento de 80 mm x 20 m, destinado ao registro de traçados eletrocardiográficos. Proporciona impressões nítidas e precisas, com uniformidade na resposta térmica. Produto atóxico.	25	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

107	3.3.3.9.0.32.06.00	Pinça Adson sem dente 12 cm Descrição: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, constituída de ponta sem dente, estrutura robusta, acabamento polido e superfícies lisas, com 12 cm de comprimento aproximado. Destinada à manipulação delicada de tecidos em procedimentos cirúrgicos e médicos. Produto reprocessável e de boa durabilidade.	6	UND
108	3.3.3.9.0.32.06.00	Pinça Cheron descartável	100	UND
109	3.3.3.9.0.32.06.00	Placa de retorno para bisturi elétrico	2	UND
110	3.3.3.9.0.32.06.00	Porta-agulha Mayo-Hegar 15 cm Descrição: Porta-agulha, confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, constituído de mandíbulas firmes e precisas estrutura robusta, acabamento polido e superfícies lisas, com 15 cm de comprimento aproximado. Destinado a segurar agulhas cirúrgicas de forma segura durante procedimentos médicos e cirúrgicos. Produto reprocessável e de boa durabilidade.	2	UND
111	3.3.3.9.0.32.06.00	Preservativo clínico não lubrificado	200	UND
112	3.3.3.9.0.32.06.00	Reanimador pulmonar manual adulto (tipo ambu)	2	UND
113	3.3.3.9.0.32.06.00	Reanimador pulmonar manual pediátrico (tipo ambu)	2	UND
114	3.3.3.9.0.32.06.00	Scalp intravenoso nº 21 G Descrição: dispositivo constituído por agulha em	2	Caixa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, provido de protetor plástico		
115	3.3.3.9.0.32.06.00	Scalp intravenoso nº 23 G Descrição: dispositivo constituído por agulha em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, provido de protetor plástico,	3	Caixa
116	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 1 mL	2	Caixa
117	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 1 mL COM agulha 8 mm x 0,30 mm (30 G)	2	Caixa
118	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 10 mL	20	Caixa
119	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 20 mL	4	Caixa
120	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 3 mL	3	Caixa
121	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 5 mL	4	Caixa
122	3.3.3.9.0.32.06.00	Seringa 60 ml	2	Caixa
123	3.3.3.9.0.32.06.00	Sonda de aspiração traqueal e orofaríngea nº 12 Descrição: sonda fabricada em PVC flexível, transparente, com ponta distal arredondada, abertura proximal e dois orifícios laterais alternados, equipada com conector universal compatível com sistema de aspiração. Destinada à remoção de secreções respiratórias em vias aéreas superiores e traqueais. Produto atóxico, estéril, descartável e acondicionado em embalagem individual.	10	UND
124	3.3.3.9.0.32.06.00	Sonda de aspiração traqueal e orofaríngea nº 14 Descrição: sonda fabricada em PVC flexível, transparente, com ponta distal arredondada, abertura proximal e dois orifícios laterais alternados, equipada com conector universal compatível com	10	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		sistema de aspiração. Destinada à remoção de secreções respiratórias em vias aéreas superiores e traqueais. Produto atóxico, estéril, descartável e acondicionado em embalagem individual.		
125	3.3.3.9.0.32.06.00	Termômetro clínico digital Descrição: equipamento eletrônico portátil, com sensor de alta precisão localizado na extremidade rígida, haste em material termoplástico atóxico, hipoalergênico e de fácil higienização. Possui visor digital de cristal líquido (LCD) para leitura de temperatura, alarme sonoro de fim de medição, função de desligamento automático e memória da última aferição; faixa de medição aproximada de 32 °C a 42 °C, resolução mínima de 0,1 °C e tempo de resposta de até 60 segundos. Destinado à aferição de temperatura corporal humana. Deve possuir selo de aprovação do Inmetro. Produto de boa durabilidade e acondicionado em estojo protetor.	6	UND
126	3.3.3.9.0.32.06.00	Tesoura Íris reta 11,5 cm Descrição: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, constituída de lâmina reta, afiadas e polidas para cortes preciso, com 11,5 cm de comprimento total. Destinada a procedimentos delicados e de precisão, como microcirurgias, curativos e pequenas dissecações em áreas reduzidas. Produto reprocessável e de boa durabilidade.	6	UND
127	3.3.3.9.0.32.06.00	Torniquete tático Descrição: dispositivo com fita	5	UND



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		em material de alta tenacidade, constituído de barra de torção (mecanismo de windlass), clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência. Destinado à compressão de membros corporais com objetivo de interromper temporariamente o fluxo sanguíneo em casos de hemorragias graves nas extremidades. Produto atóxico.		
128	3.3.3.9.0.32.06.00	Touca descartável Descrição: fabricada em Tecido Não Tecido 100% polipropileno, com elástico ao redor de toda a borda, formato anatômico e cor branca. Produto não estéril, atóxico e descartável. Caixa com 100 unidades.	10	Caixa
129	3.3.3.9.0.32.06.00	Transferidor de soluções ponta dupla	50	UND
130	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 4 mm SEM cuff	3	UND
131	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 4,5 mm com cuff	3	UND
132	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 5,0 mm com cuff	3	UND
133	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 5,5 mm com cuff	3	UND
134	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 6,0 mm com cuff	3	UND
135	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 7 mm com cuff	3	UND
136	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 7,5 mm com cuff	3	UND
137	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 8 mm com cuff	3	UND
138	3.3.3.9.0.32.06.00	Tubo endotraqueal 8,5 mm com cuff	3	UND

3.1.1 A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

mercado foi realizada pelo **Núcleo de Compras - NUCOM** logo após a elaboração do Documento de Formalização de Demanda pela unidade requisitante.

3.1.1.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO nº 097/2025, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Do local de entrega

4.1.1 A contratada deverá entregar os produtos solicitados no **Setor de Farmácia da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da ALEMA**, nos horários das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h 30 min, localizado no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – CEP nº 65.074-220.

4.2 Do prazo de entrega/fornecimento

4.2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento (OF) pela ALEMA, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela contratada.

4.3 Das condições de recebimento do objeto

4.3.1 A simples entrega do(s) produto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria, conferência e comprovação da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais, a serem realizadas pela Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da ALEMA, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta, e sua consequente aceitação formal, a qual deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** consecutivos contados do recebimento provisório.

4.3.2 Os produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da ALEMA, por meio de responsável, o direito de não receber o objeto, caso este não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3 Os produtos que não atenderem às condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

CONTRATANTE ao fornecedor para a devida substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal, cabendo a contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4 Serão rejeitados os produtos de baixa qualidade, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos ou da legislação vigente aplicável, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata dos itens rejeitados pela contratada.

4.3.5 A administração poderá, a qualquer momento, realizar testes, ensaios ou análises técnicas que se façam necessárias para comprovar a qualidade e a conformidade dos produtos ofertados, conforme as normas e padrões aplicáveis e fica a contratada desde já ciente que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4 Das condições de entrega do objeto

4.4.1 A execução do objeto dar-se-á por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, a ser devidamente assinada pelo agente responsável da contratante, na qual constarão as informações detalhadas dos itens, quantidades solicitadas, preços unitários e valores totais.

4.4.2 O transporte e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá adotar todos os meios e cuidados necessários para garantir a integridade, segurança e qualidade dos produtos durante todo o percurso até o local de entrega.

4.4.2.1 Deverão ser rigorosamente observadas as condições e características de transporte especificadas pelo fabricante de cada produto, bem como as exigências da legislação sanitária vigente, especialmente aquelas aplicáveis a produtos sensíveis a variações de temperatura ou que demandem controle especial de armazenamento e transporte.

4.4.3 Todos os medicamentos, sejam de fabricação nacional ou importada, deverão apresentar, em seus rótulos, todas as informações redigidas em língua portuguesa, de forma legível e indelével, conforme determina a legislação vigente. As embalagens e bulas deverão conter, obrigatoriamente: a) identificação do item, expressa pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na ausência desta, pela Denominação Comum Internacional (DCI); b) data de fabricação e prazo de validade; c) nome e identificação do responsável técnico; d) número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa; e) demais informações e especificações exigidas pela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

legislação sanitária aplicável e pelos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.4.4 Todos os produtos para saúde - materiais médico-hospitalares e insumos - deverão apresentar, em seus rótulos e/ou embalagens, de forma legível e indelével, as seguintes informações: a) número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa, quando aplicável; b) data de fabricação e prazo de validade; c) identificação do fabricante ou do importador; d) demais informações obrigatórias exigidas pela legislação sanitária e regulamentação específica de cada produto, incluindo, quando couber, comprovação de ensaios e testes de qualidade pertinentes à sua categoria.

4.4.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5 Do prazo de validade

4.5.1 O prazo de validade dos produtos deverá ser, no mínimo, de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e devidamente recebido pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1 Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2 Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4 Comunicar à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;

7.2 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5 Apresentar a CONTRATANTE o nome do banco, a agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7 Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços, com as mesmas especificações;

7.8 Comunicar à administração da ALEMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.12 Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.13 Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.15 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação pela contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.16 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Considerando que: a) a organização de itens em lote, dentro de suas características, agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances, favorecendo a administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade; b) o agrupamento visa a evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá trazer dificuldades para a administração, inclusive quanto aos quantitativos; c) a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, especialmente os de baixo quantitativo de aquisição, reduz o interesse de empresas a participar do processo; d) o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e à administração no momento de sua entrega; e) o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; f) os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; g) este procedimento (separação por lote) atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e objetiva adquirir o melhor pelo menor preço; h) também compreende as peculiaridades do mercado local, permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda garantindo a economicidade nas aquisições e a ampliação da competitividade. Em consonância com essas justificativas, procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo.

8.2 O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial com base na Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa à:

9.1.1 Habilitação jurídica;

9.1.2 Habilitação técnica;

9.1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4 Habilitação econômico-financeira.

9.2 Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1 poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder à de julgamento;

9.2.3 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4 será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1 **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.1.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2 **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (Produtos para Saúde)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº 6.437/1977.

10.1.3 **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (vigente)**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante art. 51 da Lei nº 6.360/1976.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do **artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

13.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5 O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

13.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 Do Recebimento do Objeto

14.1.1 Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 Da Liquidação

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

14.2.6 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA.

14.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

14.3 Do prazo de pagamento

14.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	I= (6/100)	I = 0,00016438
--	------------	----------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

$I = \left(\frac{TX}{365} \right)$	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
-------------------------------------	-----	--

14.4 Da forma de pagamento

14.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

15.1.1 O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão de tal, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2 A contratada deverá formular à administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

16.3 A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4 Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5 A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta cláusula.

16.6 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

16.9 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1 Não se aplica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) Impedimento de licitar e contratar com a ALEMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4 Todas as sanções previstas neste aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4 os danos que dela provierem para o contratante;

18.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Webysten Ronny Pereira dos Santos

Técnico de Gestão Administrativa – Farmacêutico

CRF/MA 10175

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 7º da Resolução Administrativa nº 1064/2023.



Processo nº 2319/2025

Fls.:

Rub.: _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Andrea de Jesus França Ribeiro
Diretora da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional

-